



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

EDITAL Nº 004/2021

Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para fins de criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2021

Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para fins de criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

O Prefeito Municipal de Luz/MG no uso de suas atribuições legais, torna público a 1ª retificação do EDITAL Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para fins de criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG, alterando o **ANEXO II – FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE; ANEXO III – CONTEÚDO DAS PROVAS E ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DE CARGOS/FUNÇÕES**, do referido edital:

ANEXO II - FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE: Fica incluída a função de Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família no Anexo II que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE

Item	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas	Requisitos Mínimos
1.	Agente de Saúde 2 – Faxineira	R\$ 1.100,00	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Completo
2.	Agente de Saúde 2 – Recepcionista	R\$ 1.100,00	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Completo
3.	Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB	R\$ 1.100,00	30 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Completo
4.	Médico de Estratégia de Saúde da Família – MESF	R\$ 12.535,54	40 horas	Cadastro de reserva	Graduação em Medicina Registro no CRM
5.	Orientador Social	R\$ 1.202,65	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Médio Completo
6.	Professor da Educação Básica – PEB 1	R\$ 1.731,69	24 horas	Cadastro de reserva	Ensino Médio Completo, modalidade normal (Magistério)



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

EDITAL Nº 004/2021

Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para fins de criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2021

7.	Professor da Educação Básica – PEB 2 – Educação Física	R\$ 1.800,96	24 horas	Cadastro de reserva	Licenciatura Plena, com formação específica em Educação Física
8.	Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família - TEESF	R\$ 1.152,90	40 horas	Cadastro de reserva	Técnico em Enfermagem - Nível Médio completo; Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN); Domínio de Informática.

Luz/MG, 10 de agosto de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

EDITAL Nº 004/2021

Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para fins de criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2021

ANEXO III – CONTEÚDO DAS PROVAS: Fica incluída a função de Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família – TEESF no Anexo III que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III

CONTEÚDO DAS PROVAS

NÍVEL	FUNÇÕES	Nº QUESTÕES	CONTEÚDOS/HABILIDADES
FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente de Saúde 2 – Faxineira;	10	<u>Português:</u> Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada.
	Agente de Saúde 2 – Recepcionista	10	<u>Matemática:</u> Resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.
	Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB		
MÉDIO	Orientador Social	10	<u>Português:</u> Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada.
		10	<u>Matemática:</u> Equações do primeiro grau; resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.
MÉDIO/ TÉCNICO	Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família - TEESF	10	<u>Português:</u> Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada.
		10	<u>Específicas:</u> PNAB – Política Nacional de Atenção Básica



EDITAL Nº 004/2021

Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para fins de criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2021

MÉDIO/ TÉCNICO	Professor da Educação Básica – PEB 1	10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada.
		10	<p><u>Específicas:</u> BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR Apresentação 1. INTRODUÇÃO A Base Nacional Comum Curricular - Competências gerais da Base Nacional Comum Curricular Os marcos legais que embasam a BNCC Os fundamentos pedagógicos da BNCC O pacto interfederativo e a implementação da BNCC 2. ESTRUTURA DA BNCC 3.A ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular A Educação Infantil no contexto da Educação Básica - Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil 3.1. Os campos de experiências 3.2. Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil 3.3. A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental 4. A ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL - O ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA áreas do conhecimento e seus componentes curriculares CURRÍCULO DE MINAS – VERSÃO PRELIMINAR Currículo - Da BNCC à Sala de Aula; Projeto Político Pedagógico -PPP Tempos de Vivências e suas Transições: Infâncias, Adolescência e Juventudes Educação Integral e Integrada Educação, Diversidade e Inclusão Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica no contexto de implementação do Currículo de Minas Gerais - Ensino, Aprendizagem e Avaliação Sugestões Bibliográficas: BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – Disponível em: basenacionalcomum.mec.gov.br CURRÍCULO DE MINAS GERAIS – Disponível em: https://sites.google.com/view/curriculodeminasgerais e www.luz.mg.gov.br</p>
SUPERIOR	Médico de Estratégia de Saúde da Família – MESF	10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada.
		10	<p><u>Específicas:</u> PNAB – Política Nacional de Atenção Básica</p>



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

EDITAL Nº 004/2021

Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para fins de criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2021

SUPERIOR	Professor da Educação Básica – PEB 2 – Educação Física	10	<p>Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada.</p> <p>• Específicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução CEE/MG Nº 470/2019, que Institui e orienta a implementação do Currículo de Referência de Minas Gerais ;• CURRÍCULO DE REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- Organização geral do CRMG e na área de Linguagens, o Componente Curricular de Educação Física e Organizador Curricular de Educação Física, ambos descritos e apresentados no CRMG.• RESOLUÇÃO DA SEE/MG Nº4256/2020 -Institui Diretrizes para Normatização e Organização da Educação Especial na rede estadual de Minas Gerais.• Regras oficiais do handebol, voleibol e futsal.
		10	

Luz/MG, 10 de agosto de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

EDITAL Nº 004/2021

Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para fins de criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2021

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DE CARGOS/FUNÇÕES: Fica incluída a função de Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família – TEESF no Anexo IV que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS/FUNÇÕES

1 – AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 150/2021, de 17/6/2021): Consiste na execução de tarefas correspondente a limpeza e conservação de ambientes das repartições das unidades de saúde. Executar atividades de limpeza nas dependências indicadas nas diversas unidades da administração municipal, mantendo-os em condições de uso; preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da administração municipal; executar tarefas de limpeza e desinfecção das dependências das unidades conforme manual de rotina, zelar pelo sigilo das informações dos pacientes; garantir a organização dos ambientes das unidades; segregar adequadamente os resíduos produzidos de acordo com PGRSS; executar suas tarefas nas unidades para o qual foi designado, lavar e passar a roupa da unidade, apoiar, quando solicitada na esterilização dos equipamentos da unidade, manter sob supervisão o controle de foco de vetores dentro e fora da unidade; mediante ordem e instrução específica, executar atividades determinadas de pequena dificuldade e anotar recado quando solicitado; zelar pela economia de materiais de limpeza; zelar pela conservação da unidade em que atua; manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.

2 – AGENTE DE SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 150/2021, de 17/6/2021): Atender pessoas e prestar informações; organizar agenda de compromisso e controlar sua execução; arquivar e controlar arquivo de documentos; fazer serviços de secretaria de superior hierárquico; executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Consiste na execução de tarefas de recebimento de pessoas na unidade saúde; de encaminhamento de documentos, controle de agenda e serviços equivalentes, exigindo ponderação, polidez e eficiência; executar tarefas de escritório, mediante ordem e instrução específica; executar atividades determinadas, de pequena dificuldade e complexidade, de acordo com rotinas previamente estabelecidas; conferir documentos, fazer lançamentos e anotações; operar máquinas de escritório, como de datilografia, computador, calculadora, xérox e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos simples ou obter cópias de documentos; prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos; executar serviços de datilografia e de digitação de dados em sistemas de informática; atender e orientar o público quando se fizer necessário, de acordo com os princípios e normas de humanização do SUS; manter sigilo de laudos de procedimentos, exames e medicamentos de pacientes; conferir documentação recebida e dar contrafé;



EDITAL Nº 004/2021

Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para fins de criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2021

alimentar sistemas da Secretaria Municipal de Saúde ou das Unidades quando designado, digitar ofícios e relatórios; manter arquivo organizado dos documentos sobre sua responsabilidade; agendar consultas, exames e outros procedimentos; avisar aos pacientes de consultas, exames e procedimentos; prestar informações ou buscá-las quando não souber, para o melhor atendimento do usuário; fazer agendamento de transporte; abrir quando designado a unidade e verificar se os equipamentos e luzes estão desligadas; executar outras tarefas, conforme determinação do superior imediato, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

3- AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 073/2016, DE 13/7/2016): Art.36. Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:

I- Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

II - Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar a direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;

III - Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção;

IV - Auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção;

V - Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;

VI - Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar;

VII - Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro;

VIII - Auxiliar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades escolares;

IX - Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;

X - Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;

XI - Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;

XII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMECE

XIII - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

XV - Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função

XVI - Usar obrigatoriamente uniforme bota, touca, luva e máscara;

XVII- Administrar e auxiliar na alimentação das crianças, servir alimentação nos horários determinados estimular o *self-service*, acompanhar as crianças às refeições, estabelecendo entre elas noções de higiene local, pessoal, e postura a mesa.

XVIII - participar ativamente nos momentos de higiene, como troca de fraldas e roupas banho quando necessário orientando as crianças quanto à higiene;

Art. 37. Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais que atua na cozinha:

I - Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;

II - Selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional;

III - Servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;

IV - Informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;

V - Conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor;

VI - Zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar;

VII - Receber, armazenar e prestar conta de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar;

VIII - Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;

IX - Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;

X - Auxiliar nos demais serviços correlatos a sua função, sempre que se fizer necessário;

XI - Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;



EDITAL Nº 004/2021

Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para fins de criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2021

- XII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMECE;
XIII - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XV - Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

4 – MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MESF

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 150/2021, de 17/6/2021): Consiste na execução de tarefas correspondentes as atividades profissionais de medicina na área de saúde pública. Avaliação, tratamento e conduta frente às diversas clínicas. Atender consultas em clínica médica. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Participar de equipe multiprofissional frente à ESF. Atender consultas em clínica médica; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; avaliação, tratamento e conduta frente as diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; realizar visitas domiciliares para assistência; atuar nos grupos de educação em saúde e educação continuada; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; discutir de forma permanente(junto a equipe de trabalho e comunidade) o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Assistir aos pacientes previamente agendados nas unidades de saúde segundo designação do gestor municipal; registrar com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam; formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente; reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos; solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso; tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência frequente, que não necessitam da participação de outros especialistas; encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação; orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações; conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais; manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar, ambiente do trabalho; ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar; manter-se atualizado com os progressos da medicina, respeitar as normas e princípios éticos do CRM; assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde Pública e medicina preventiva; participar de programas de saúde visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação, bem como seguir normas e protocolos clínicos implantados, exceto por indicação médica precisa e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; atuar na vigilância sanitária quando designado.

5 – ORIENTADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 138/2020, de 5/2/2020): Profissional capaz de propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar; estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia. Atuar junto à equipe de referência na orientação de usuários em programas socioassistenciais. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço. Organizar o cuidado diário dos usuários do programa socioassistencial, de forma a garantir um ambiente seguro, respeitoso e familiar dentro da instituição de referência; Promover a participação dos usuários do programa com vistas a sua autonomia; Preparar e servir refeições para os internos que permanecem na instituição, conforme horário estabelecido pela coordenação; Organizar a agenda dos afazeres domésticos e acompanhamento dos internos para consultas médicas; Realizar atividades de cultura, esporte e lazer, atividades escolares, e outras conforme programação estabelecida pela coordenação; Manter sempre organizado o ambiente de trabalho executando diariamente tarefas rotineiras com a participação dos internos que tiverem condições físicas de executa-las como: limpar móveis e eletrodomésticos; guardar e



EDITAL Nº 004/2021

Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para fins de criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2021

organizar as roupas, calçados e pertences das crianças; preparar o almoço em conformidade com o cardápio da nutricionista da instituição; lavar os utensílios usados na preparação de alimentos; orientar o banho das crianças; preparar os internos para as atividades escolares, vistoriando pastas e mochilas das crianças evitando que levem objetos não necessários e que não falte material; zelar pelo sono das crianças; arrumar camas Acolher os internos vindos dos projetos e escolas; Ajudá-los com os deveres escolares; Orientar; administrar os medicamentos nos horários prescritos pelos médicos; Registrar em livro próprio os acontecimentos de seu turno de serviço; Atender o telefone (quando necessário) e às pessoas que buscam informações sobre o Abrigo e anotar os possíveis recados; Chegar no horário definido pela coordenação e tomar ciência sobre acontecimento do turno anterior; Participar de atividades na área de recreação com os usuários do Programa; Apoiar os usuários para que eles mesmos possam desenvolver e solucionar os problemas individuais ou grupais; Integrar e articular ações com a qualificação profissional; Trabalhar em equipe com demais profissionais; Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa; Levar os participantes a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referências comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade; Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e prática e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa; Estimular a ampla participação dos usuários no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação; Receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigo temporário até 2 horas; Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal; Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto; Executar demais serviços necessários ao bom funcionamento da instituição; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

6 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 073/2016, DE 13/7/2016):

Art. 26. Os Professores de Educação Infantil incumbir-se-ão de:

- I - Atuar nos grupos de crianças de zero (0) meses a 5 (cinco) anos, em atividades que envolvam o cuidar e o educar;
- II - Auxiliar as crianças na alimentação;
- III- Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal.
- IV - Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não ocorram acidentes;
- V - Organizar o acesso das crianças aos espaços educativos, recebendo orientações dos pais sobre eventual tratamento específico a elas dispensado;
- VI - Acompanhar as crianças e zelar por elas durante sua permanência na unidade escolar, observando constantemente seu estado de saúde, seu comportamento e outras características;
- VII- Observar a saúde das crianças prestando os primeiros socorros;
- VIII - Desenvolver atividades de recreação e lazer, por meio de jogos e brincadeiras, auxiliando o aprendizado da criança e seu desenvolvimento nos aspectos físico, social, cognitivo e afetivo;
- IX - Respeitar as orientações sugeridas pela equipe gestora, para o bom funcionamento da unidade escolar e o bem-estar das crianças, bem como de seus profissionais;
- X - Tratar com urbanidade, respeito e ética profissional as famílias em quaisquer situações e momentos;
- XI - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- XII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XIII - Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões de acompanhamento;
- XIV - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
- XV - Propiciar um ambiente livre de pressões e tensões, para acolher as crianças e favorecer o seu desenvolvimento integral;
- XVI - Colaborar na realização de atividades cívicas e em eventos festivos promovidos pela Unidade Escolar ou pelo Município;
- XVII - Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação.
- XVIII – Planejar e realizar atividades de acordo com a Proposta Pedagógica do Município, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
- XIX - Acompanhar o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registro reflexivo e o preenchimento da ficha de



EDITAL Nº 004/2021

Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para fins de criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2021

avaliação e acompanhamento;

XX – Cuidar das crianças, estimulando-as e orientando as na aquisição de hábitos de higiene;

XXI - Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, orientando a organização da sala e dos objetos de uso pessoal das crianças;

XXII - Preparar e conduzir as reuniões de pais;

XXIII – Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com calendário escolar, respeitado a jornada de trabalho do professor;

XXIV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza.

Art. 27. Colaborar para o desenvolvimento integrado e cooperativo com os demais profissionais das Escolas e Creches Escolas de Educação Infantil.

Art. 28. Os Professores que atuam no Ensino Fundamental do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano incumbir-se-ão de:

I - Planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;

II - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos;

III – Entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados;

IV – Proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem;

V - Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho;

VI - Registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada bimestre, ou quando solicitado;

VII - Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;

VIII - Observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;

IX - Cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série;

X – Propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos;

XI - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

XII - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;

XIII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XIV - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;

XV - Propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento.

XVI - Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

XVII- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza;

7 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 073/2016, DE 13/7/2016):

Art. 28. Os Professores que atuam no Ensino Fundamental do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano incumbir-se-ão de:

I - Planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;

II - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos;

III – Entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados;

IV – Proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem;

V - Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho;

VI - Registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a



EDITAL Nº 004/2021

Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para fins de criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2021

- apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada bimestre, ou quando solicitado;
- VII - Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- VIII - Observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
- IX - Cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série;
- X – Propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos;
- XI - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- XII - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
- XIII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XIV - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
- XV - Propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento.
- XVI - Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- XVII- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza.

8 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TEESF

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 150/2021, de 17/6/2021): Executar procedimentos técnicos de enfermagem. Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência, incluso saúde e modelos de vigilância e programas de saúde ocupacional. Atuar na inserção dos Serviços de Enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS); do Código de Ética e Lei do Exercício Profissional; na Política de Humanização do SUS; entender do funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais; dos agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes); das doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos; da promoção da saúde e dos modelos de vigilância. Ter noções de educação em saúde; dos conceitos e tipos de imunidade. Do programa de imunização do recém-nascido; noções de administração de fármacos: princípio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de enfermagem; realizar procedimentos técnicos de enfermagem; atuar na assistência integral de enfermagem à saúde da gestante, puerperal e do recém-nascido; conhecer sobre transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos; dar assistência de enfermagem no pré, trans e pós-parto; assistência de enfermagem em urgência e emergência em Centro Obstétrico; ter noções de Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção; participar na preparação e acompanhamento de exames diagnósticos; noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Atuar como Profissional de Enfermagem do Trabalho; conceitos sobre a origem da enfermagem do trabalho no Brasil; sobre as normas regulamentadoras e as atribuições do Enfermeiro do Trabalho; sobre os prontuários médicos do trabalhador; do Perfil Profissiográfico Previdenciário; da Enfermagem do Trabalho na prática; conhecer sobre as Doenças Ocupacionais; os Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC); os Equipamentos de proteção Individual (EPI); fazer visita aos locais de trabalho; atuar em programas de saúde ocupacional; em consultas de enfermagem do trabalho; sobre o histórico de enfermagem; conhecimento sobre exame físico; diagnóstico de enfermagem; sobre intervenções de enfermagem; exame primário e exame secundário; posição lateral de segurança; reanimação cardiopulmonar; procedimentos em acidentes de trabalho. TER CONHECIMENTOS DE POLÍTICA DE SAÚDE (SUS): 1. Organização dos Serviços de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde; 2. Evolução do conceito Saúde/Doença; 3. Noções básicas de Epidemiologia e Vigilância; 4. Epidemiológica; 5. Noções de Higiene Social, Sanitária e Mental; 6. Doenças Transmissíveis. Ter conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo, noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Da prevenção de riscos no ambiente de trabalho; da organização do trabalho e processos de trabalho, das medidas de proteção coletiva e de proteção individual, da proteção contra incêndio e primeiros socorros; Noções sobre condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Atuar no controle, preparo e administração de imunobiológicos e no que mais for inerente ao cargo.

Luz/MG, 10 de agosto de 2021.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

EDITAL Nº 004/2021

Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para fins de criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal